



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I N.º 350/88

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Piúma, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Piúma aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita fixada, além dos 145% (cento e quarenta e cinco por cento) já concedidos.

Art. 2.º - Fica suplementada a dotação CÂMARA MUNICIPAL no percentual de 20% (vinte por cento) da dotação original.

Art. 3.º - Será utilizado para abertura do crédito previsto no artigo anterior o provável excesso de arrecadação.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 30 de Novembro de 1988.


José Izaías Moreira Scherrer
Prefeito Municipal

Piúma é um Poema